



## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA VICE-PREFEITO
GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE
CARLOS ROBERTO DE MORAES SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS
ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AIR DE ABREU CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MAX RODRIGUES LEMOS SECRETARIA MUN. DE GOVERNO
ERALDO NILTON DE CARVALHO SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
GETÚLIO DE MOURA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÁBIO CRISTIANO DA SILVA SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO
LÍVIA GUEDES SIMÕES SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
LENINE RODRIGUES LEMOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA SECRETARIA MUN. DE CULTURA
ABÍLIO CARDOSO FARIA SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA
JOYLDE ALVES MOREIRA SECRETARIA MUN. DE URBANISMO
JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE
ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS SECRETARIA MUN. DE OBRAS
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO
ROGÉRIO LOPES BRANDI SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE
DAVI BRASIL CAETANO SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ELIAS JOSE DA CRUZ SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ANTONIO ALMEIDA SILVA SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
JACKSON PINTO DA SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
MARCELO DA SILVA FERNANDES PREVIQUEIMADOS
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	24
Atos da Secretária Municipal de Saúde.....	25
Avisos, Editais e Notificações.....	25

### PODER LEGISLATIVO

#### CÂMARA DOS VEREADORES

##### MILTON CAMPOS ANTONIO PRESIDENTE

ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA  
ANDRE PEREIRA BAHIA  
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA  
ELERSON LEANDRO ALVES  
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES  
JOÃO PEDRO LEMOS  
JULIO CÉSAR REZENDE DE ALMEIDA  
LUÍS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA  
LUIZ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES  
MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA  
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA  
NILTON MOREIRA CAVALCANTE  
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE  
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS  
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA  
WILSON ESPIRIDIÃO PIMENTA

**Queimados, uma  
cidade de todos!**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 234 - Terça - feira, 19 de Dezembro de 2017 - Ano 01 - Página 2**

**Atos do Prefeito**

**LEI Nº 1.426/17, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Queimados, Estado do Rio de Janeiro, para o exercício financeiro de 2018 nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e em conformidade com o art. 5º e incisos da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Municipal nº 029/05 e Portarias da STN/SOF.

**CAPÍTULO II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**SEÇÃO I  
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 318.250.000,00 (trezentos e dezoito milhões e duzentos e cinquenta mil reais), sendo R\$ 305.948.300,00 (trezentos e cinco milhões novecentos e quarenta e oito mil e trezentos reais) em receitas orçamentárias e R\$ 12.301.700,00 (doze milhões trezentos e um mil e setecentos reais) em intra-orçamentárias, e estando especificada nos incisos para cada um dos Orçamentos.

Parágrafo Único - A receita será classificada por categoria econômica, segundo a origem dos recursos, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos desta Lei, sendo realizadas mediante a arrecadação de tributos, contribuições, transferências, outras receitas correntes e de capital, na forma do art. 6º da Lei 4320/64.

**SEÇÃO II  
DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 318.250.000,00 (trezentos e dezoito milhões e duzentos e cinquenta mil reais), estando distribuídas e especificadas conforme os Anexos desta Lei, por categoria econômica, por função, sub-função e por órgão, em observância ao disposto no art. 2º, incisos I e II, e art. 4 e 6º da Lei 4320/64:

I – O Orçamento Fiscal fixado em R\$ 193.294.618,66 (*cento e noventa e três milhões duzentos e noventa e quatro mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos*), referente aos Poderes do Município e Órgãos Municipais instituídos e mantidos pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social fixado em R\$ 124.955.381,34 (*cento e vinte e quatro milhões novecentos e cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos*), abrangendo todas as Autarquias e Fundos Municipais instituídos e mantidos pelo Poder Público, com esta finalidade.

**DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO, FUNDOS E DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.**

Art. 4º - O Orçamento para o exercício de 2018 estima a RECEITA em R\$ 318.250.000,00 (trezentos e dezoito milhões e duzentos e cinquenta mil reais), sendo R\$ 305.948.300,00 (trezentos e cinco milhões novecentos e quarenta e oito mil e trezentos reais) em receitas correntes e de capital e R\$ 12.301.700,00 (doze milhões trezentos e um mil e setecentos reais) em receitas intra-orçamentárias e fixa a DESPESA para seus Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, e para a Administração Indireta, conforme a tabela abaixo:

1. PODER LEGISLATIVO	R\$ 9.109.169,40
2. PODER EXECUTIVO	R\$ 184.185.449,26
3. FUNDOS MUNICIPAIS	R\$ 87.955.381,34
4. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – PREVIQUEIMADOS	R\$ 37.000.000,00
TOTAL	R\$ 318.250.000,00

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 234 - Terça - feira, 19 de Dezembro de 2017 - Ano 01 - Página 3**

§ 1º - A Receita do Poder Executivo, dos Fundos e da Administração Indireta será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	R\$ 305.948.294,00
1.1 Receitas Tributárias	R\$ 32.584.827,47
1.2 Receitas de Contribuições	R\$ 20.328.001,00
1.3 Receita Patrimonial	R\$ 15.326.072,00
1.4 Receita Agropecuária	R\$ -
1.5 Receita de Serviços	R\$ 560.013,00
1.6 Transferências Correntes	R\$ 257.460.614,53
(-)deduções para o FUNDEB	-R\$ 23.237.940,00
1.7 Outras Receitas Correntes	R\$ 2.926.706,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>6,00</b>
<b>2.1 Operações de Crédito</b>	<b>1,00</b>
<b>2.2 Alienação de bens</b>	<b>-</b>
<b>2.3 Transferências de Capital</b>	<b>5,00</b>
<b>3. Receita Intra-orçamentária</b>	<b>12.301.700,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 318.250.000,00</b>

§ 2º - As Despesas dos Poderes, Executivo, Legislativo, Fundos e Administração Indireta serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídos de acordo com os quadros dos anexos desta Lei.

**DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUEIMADOS**

Art. 5º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Queimados (F.M. S) para o exercício de 2018 estima a receita e as transferências em R\$ 80.304.030,54 (oitenta milhões trezentos e quatro mil e trinta reais e cinquenta e quatro centavos) e fixa a despesa em igual importância.

- I. A Receita será realizada com base na arrecadação de contribuições, transferências e dos excedentes financeiros, de acordo com o quadro do Anexo I integrante desta Lei.
- II. A Despesa do Fundo Municipal de Saúde será realizada segundo a apresentação dos quadros anexos integrantes desta Lei.
- III. Cabem ao FMS todas as prerrogativas e obrigações instituídas por esta Lei.

**DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE QUEIMADOS**

Art. 6º - O Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados – PREVIQUEIMADOS, para o exercício de 2018 estima a receita e as transferências em R\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de reais) e fixa a despesa em igual importância.

- I - A Receita será realizada com base na arrecadação de contribuições, transferências, rendas e dos excedentes financeiros, de acordo com os quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 234 - Terça - feira, 19 de Dezembro de 2017 - Ano 01 - Página 4**

<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	R\$ 24.698.300,00
1.1 Receitas Contribuições	R\$ 12.828.000,00
1.2 Receita Patrimonial	R\$ 11.870.000,00
1.7 Outras Receitas Correntes	R\$ 300,00
<b>2. Receita Intra-orçamentária</b>	12.301.700,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 37.000.000,00</b>

II - A Despesa do PREVIQUEIMADOS será realizada segundo a apresentação dos quadros anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e a natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
09-Previdência Social	R\$ 28.585.937,12
99-Reserva de Contingência	R\$ 8.414.062,88
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 37.000.000,00</b>

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	R\$ 28.475.935,12
319000-Pessoal e Encargos	R\$ 27.545.001,00
339000-Outras despesas Correntes	R\$ 930.934,12
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	8.524.064,88
449000-Investimentos	110.002,00
999999 Reserva de contingência	8.414.062,88
<b>TOTAL</b>	<b>37.000.000,00</b>

III- O PREVIQUEIMADOS não poderá utilizar a taxa de administração a que tem direito com a finalidade de atenuar o déficit atuarial existente.

IV – Cabem ao PREVIQUEIMADOS todas as prerrogativas e obrigações instituídas por esta Lei.

**DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**

Art. 7º - O Orçamento do Fundo de Assistência Social do Município de Queimados - FMAS para o exercício de 2018, estima a receita e as transferências em R\$ 7.651.350,80 (sete milhões seiscentos e cinquenta e um mil e trezentos e cinquenta reais e oitenta centavos) e fixa a despesa em igual importância.

I - A Receita será realizada com base na arrecadação de contribuições, transferências, rendas e dos excedentes financeiros, de acordo com os quadros do Anexo I integrante desta Lei.

II - A Despesa do FMAS será realizada segundo a apresentação dos quadros do anexos integrantes desta Lei.

III – Cabem ao FMAS todas as prerrogativas e obrigações instituídas por esta Lei.

**DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 8º - O ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL compreenderá o montante das receitas vinculadas aos gastos da seguridade social, especialmente as contribuições sociais, bem como outras que lhe sejam asseguradas, ou transferências do Orçamento Fiscal, e das programações relativas à Saúde, à Previdência e à Assistência Social que serão financiadas por tais receitas.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

### Nº. 234 - Terça - feira, 19 de Dezembro de 2017 - Ano 01 - Página 5

---

Art. 10 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar medidas necessárias para promover a redistribuição de saldos de dotações consignadas às unidades orçamentárias e aos respectivos programas de trabalhos, em virtude de alteração na estrutura administrativa e organizacional por competência legal ou regimental dos organismos da Administração Direta, Indireta ou de Fundos instituídos pelo Poder Público.

Parágrafo único - Os Fundos Municipais criados ou regulamentados no decorrer do exercício de 2017 integraram a LOA 2018, estando atreladas as Unidades Orçamentárias responsáveis por sua execução, conforme o quadro de detalhamento da despesa em anexo.

Art. 11 – O Poder Executivo terá o prazo de até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018 para elaborar e publicar por decreto o quadro de detalhamento da receita e da despesa analítico, contendo as categorias econômicas, os grupos de despesas, as modalidades de aplicações, os elementos de despesas, programa, distribuição institucional e funcional, assim como os quadros dos anexos e complementares desta Lei.

Art. 12 - As ações descritas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018 não contempladas com recursos financeiros na Lei Orçamentária Anual 2018 poderão ser inseridas a qualquer tempo através de decreto municipal, para aprimorar a execução dos programas de governo.

Parágrafo Único: Na elaboração da proposta da orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas pela lei de diretrizes orçamentária, como também incluir, excluir ou alterar ações, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas, por motivo da revisão do PPA.

Art.13 - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar ou remanejar dotações, de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada programa, projeto, atividade ou operações especiais, como também criação de fonte de recursos para a especificidade da despesa através de decreto suplementar e a fim de aprimorar a execução orçamentária, na forma do art. 167 VI, da CF/88.

§1º– As dotações destinadas às despesas com pessoal somente poderão sofrer anulações para outras categorias econômicas ou grupo da despesa, se comprovado o excesso de recursos estimados a este fim.

§2º- A dotação destinada a pagamento de precatórios e a reserva de contingência senão utilizada para estes fins, serão destinadas impreterivelmente ao pagamento de pessoal, e somente poderão suplementar outras despesas se comprovado dotação suficiente para a despesa com pessoal.

Art. 14 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o saldo da reserva de contingência, que não tenha se efetivado até o dia 12/11/2018, para a abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 15 - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias para manter sua execução orçamentária quanto aos dispêndios compatíveis com o efetivo comportamento da receita, a fim de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 16 – Fica estabelecido que o orçamento da Câmara Municipal será de 6% (seis por cento) da receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2017.

Art. 17 - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, gestão plena, operações de crédito e outras receitas vinculadas só serão executadas, se estiver assegurado o ingresso no fluxo de caixa.

Art. 18 - Os recursos oriundos de convênios e da gestão plena não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do chefe do executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações.

Art. 19 - As receitas oriundas de convênios, da gestão plena, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação.

Art. 20 – São partes integrantes desta Lei, os anexos previstos no art. 5º incisos I, II, e III da LRF, assim como todos os quadros e anexos previstos pela Lei 4.320/64, de todos os Poderes, Órgãos, Fundos e Administração Indireta.

Art. 21 - Durante o exercício de 2018 o Poder Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas prioritizados nesta lei.

Art. 22 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS DE FRANÇA VILELA**  
**P R E F E I T O**



## ANEXO DA LRF - QUADRO I

QUADRO DEMOSNTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

ART. 12 DA LRF

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 - Terça - feira, 19 de Dezembro de 2017 - Ano 01 - Página 7

ANEXO DA LRF - QUADRO 1 QUADRO DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA - ART. 12 DA LRF REALIZAÇÃO	RS.100									
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	PROJEÇÃO	2019	2020
RECEITA CORRENTE (A)	292.216.884,98	304.992.017,03	306.871.781,95	334.485.995,00	329.186.254,00	320.653.654,75	335.852.042,99			
RECEITA TRIBUTÁRIA	36.236.854,40	36.743.059,88	34.153.736,10	35.000.000,00	32.584.827,47	38.079.795,53	41.286.015,63			
IMPOSTOS	14.660.298,31	15.745.290,17	15.625.363,79	13.500.000,00	14.000.000,00	14.600.280,47	15.401.470,15			
IMPOSTO SOBRE PATRIMÔNIO E RENDA	10.760.578,94	14.100.015,31	15.678.698,59	13.500.000,00	14.000.000,00	14.600.280,47	15.401.470,15			
IRPF	6.171.893,47	8.615.135,95	11.039.045,95	9.000.000,00	11.100.000,00	10.170.459,28	10.841.870,55			
IRMEF - TRABALHO	1.140.171,36	7.898.468,54	9.620.961,68	7.500.000,00	9.500.000,00	8.475.536,99	9.034.730,15			
IRMEF - OUTROS	1.033.528,11	7.467.027,45	1.148.184,15	1.500.000,00	1.600.000,00	1.095.071,28	1.860.936,09			
IMPOSTO TRANSMISSIVO GAINA MORTIS E DOAÇÕES	1.628.210,99	2.688.120,01	849.665,51	1.000.000,00	1.300.000,00	705.507,44	594.232,14			
ITBI	23.099.611,83	21.605.644,96	17.546.765,20	20.000.000,00	14.884.200,00	22.818.729,73	24.460.729,38			
IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE GABARTE MATERIA - ILS	23.099.611,83	21.605.644,96	17.546.765,20	20.000.000,00	14.884.200,00	22.818.729,73	24.460.729,38			
ISSQN-VARIAVEL	5.292.292,42	3.898.660,10	3.810.485,07	-	-	5.850.000,00	1,00			
ISSQN-FIXAÇÃO	16.145.347,49	13.594.659,61	9.205.192,29	18.300.000,00	7.150.000,00	20.570.035,88	21.381.596,47			
ISSQN-EVENTUAL	151.152,65	201,78	97.623,00	150.000,00	7.730,00	171.850,46	18.455,46			
ISSQN-FIXO	61.820,39	71.860,36	75.440,42	500.000,00	76.300,00	57.296,82	61.151,82			
ISSQN-SIMPLES	1.438.869,47	1.740.684,31	1.698.172,62	1.500.000,00	1.810.000,00	1.718.904,58	1.834.354,62			
TAXAS	1.776.656,08	1.695.837,71	1.339.373,31	1.499.995,00	1.400.625,47	1.367.225,83	1.453.794,09			
TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO	1.651.242,75	1.354.226,06	1.133.425,35	1.499.995,00	1.143.622,47	1.337.246,02	1.402.795,87			
TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDO	122.199,83	47.567,25	62.301,04	50.000,00	156.515,47	62.428,31	65.081,51			
TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE VISTORIA DE FUNCIONAMENTO	112.210,19	112.914,00	121.789,29	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00			
TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE VISTORIA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDO	147.889,26	115.465,28	2.622,34	153.600,00	2,00	188.769,83	200.089,27			
TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE VISTORIA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDO	147.889,26	115.465,28	2.622,34	153.600,00	2,00	188.769,83	200.089,27			
TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE VISTORIA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDO	147.889,26	115.465,28	2.622,34	153.600,00	2,00	188.769,83	200.089,27			
TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE VISTORIA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDO	147.889,26	115.465,28	2.622,34	153.600,00	2,00	188.769,83	200.089,27			
TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE VISTORIA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDO	147.889,26	115.465,28	2.622,34	153.600,00	2,00	188.769,83	200.089,27			
TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE VISTORIA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDO	147.889,26	115.465,28	2.622,34	153.600,00	2,00	188.769,83	200.089,27			
TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE VISTORIA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDO	147.889,26	115.465,28	2.622,34	153.600,00	2,00	188.769,83	200.089,27			
TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE VISTORIA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDO	147.889,26	115.465,28	2.622,34	153.600,00	2,00	188.769,83	200.089,27			
TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE VISTORIA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDO	147.889,26	115.465,28	2.622,34	153.600,00	2,00	188.769,83	200.089,27			
TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE VISTORIA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDO	147.889,26	115.465,28	2.622,34	153.600,00	2,00	188.769,83	200.089,27			
TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE VISTORIA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDO	147.889,26	115.465,28	2.622,34	153.600,00	2,00	188.769,83	200.089,27			
TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE VISTORIA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDO	147.889,26	115.465,28	2.622,34	153.600,00	2,00	188.769,83	200.089,27			
TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE VISTORIA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDO	147.889,26	115.465,28	2.622,34	153.600,00	2,00	188.769,83	200.089,27			
TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE VISTORIA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDO	147.889,26	115.465,28	2.622,34	153.600,00	2,00	188.769,83	200.089,27			
TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE VISTORIA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDO	147.889,26	115.465,28	2.622,34	153.600,00	2,00	188.769,83	200.089,27			
TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE VISTORIA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDO	147.889,26	115.465,28	2.622,34	153.600,00	2,00	188.769,83	200.089,27			
TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE VISTORIA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDO	147.889,26	115.465,28	2.622,34	153.600,00	2,00	188.769,83	200.089,27			
TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE VISTORIA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDO	147.889,26	115.465,28	2.622,34	153.600,00	2,00	188.769,83	200.089,27			
TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE VISTORIA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDO	147.889,26	115.465,28	2.622,34	153.600,00	2,00	188.769,83	200.089,27			
TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE VISTORIA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDO	147.889,26	115.465,28	2.622,34	153.600,00	2,00	188.769,83	200.089,27			
TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE VISTORIA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDO	147.889,26	115.465,28	2.622,34	153.600,00	2,00	188.769,83	200.089,27			
TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE VISTORIA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDO	147.889,26	115.465,28	2.622,34	153.600,00	2,00	188.769,83	200.089,27			
TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE VISTORIA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDO	147.889,26	115.465,28	2.622,34	153.600,00	2,00	188.769,83	200.089,27			
TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE VISTORIA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDO	147.889,26	115.465,28	2.622,34	153.600,00	2,00	188.769,83	200.089,27			
TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE VISTORIA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDO	147.889,26	115.465,28	2.622,34	153.600,00	2,00	188.769,83	200.089,27			
TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE VISTORIA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDO	147.889,26	115.465,28	2.622,34	153.600,00	2,00	188.769,83	200.089,27			
TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE VISTORIA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDO	147.889,26	115.465,28	2.622,34	153.600,00	2,00	188.769,83	200.089,27			
TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE VISTORIA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDO	147.889,26	115.465,28	2.622,34	153.600,00	2,00	188.769,83	200.089,27			
TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE VISTORIA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDO	147.889,26	115.465,28	2.622,34	153.600,00	2,00	188.769,83	200.089,27			
TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE VISTORIA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDO	147.889,26	115.465,28	2.622,34	153.600,00	2,00	188.769,83	200.089,27			
TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE VISTORIA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDO	147.889,26	115.465,28	2.622,34	153.600,00	2,00	188.769,83	200.089,27			
TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE VISTORIA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDO	147.889,26	115.465,28	2.622,34	153.600,00	2,00	188.769,83	200.089,27			
TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE VISTORIA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDO	147.889,26	115.465,28	2.622,34	153.600,00	2,00	188.769,83	200.089,27			
TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE VISTORIA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDO	147.889,26	115.465,28	2.622,34	153.600,00	2,00	188.769,83	200.089,27			
TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE VISTORIA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDO	147.889,26	115.465,28	2.622,34	153.600,00	2,00	188.769,83	200.089,27			
TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE VISTORIA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDO	147.889,26	115.465,28	2.622,34	153.600,00	2,00	188.769,83	200.089,27			
TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE VISTORIA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDO	147.889,26	115.465,28	2.622,34	153.600,00	2,00	188.769,83	200.089,27			
TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE VISTORIA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDO	147.889,26	115.465,28	2.622,34	153.600,00	2,00	188.769,83	200.089,27			
TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE VISTORIA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDO	147.889,26	115.465,28	2.622,34	153.600,00	2,00	188.769,83	200.089,27			
TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE VISTORIA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDO	147.889,26	115.465,28	2.622,34	153.600,00	2,00	188.769,83	200.089,27			
TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE VISTORIA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDO	147.889,26	115.465,28	2.622,34	153.600,00	2,00	188.769,83	200.089,27			
TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE VISTORIA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDO	147.889,26	115.465,28	2.622,34	153.600,00	2,00	188.769,83	200.089,27			
TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE VISTORIA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDO	147.889,26	115.465,28	2.622,34	153.600,00	2,00	188.769,83	200.089,27			
TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE VISTORIA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDO	147.889,26	115.465,28	2.622,34	153.600,00	2,00	188.769,83	200.089,27			
TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE VISTORIA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDO	147.889,26	115.465,28	2.622,34	153.600,00	2,00	188.769,83	200.089,27			
TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE VISTORIA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDO	147.889,26	115.465,28	2.622,34	153.600,00	2,00	188.769,83	200.089,27			
TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE VISTORIA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDO	147.889,26	115.465,28	2.622,34	153.600,00	2,00	188.769,83	200.089,27			
TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE VISTORIA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDO	147.889,26	115.465,28	2.622,34	153.600,00	2,00	188.769,83	200.089,27			
TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE VISTORIA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDO	147.889,26	115.465,28	2.622,34	153.600,00	2,00	188.769,83	200.089,27			
TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE VISTORIA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDO	147.889,26	115.465,28	2.622,34	153.600,00	2,00	188.769,83	200.089,27			
TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE VISTORIA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDO	147.889,26	115.465,28	2.622,34	153.600,00	2,00	188.769,83	200.089,27			
TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE VISTORIA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDO	147.889,26	115.465,28	2.622,34	153.600,00	2,00	188.769,83	200.089,27			
TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE VISTORIA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDO	147.889,26	115.465,28	2.622,34	153.600,00	2,00	188.769,83	200.089,27			
TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE VISTORIA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDO	147.889,26	115.465,28	2.622,34	153.600,00	2,00	188.769,83	200.089,27			
TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE VISTORIA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDO	147.889,26	115.465,28	2.622,34	153.600,00	2,00	188.769,83	200.089,27			













# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 - Terça - feira, 19 de Dezembro de 2017 - Ano 01 - Página 13

		ANEXO DA LRF - QUADRO I										R\$ 1,00			
		QUADRO DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA - ART. 12 DA LRF													
		RECEITA													
		2014		2015		2016		2017		2018		2019		2020	
RECEITA SOBRE A TENSÃO DO ESTADO	+43	10.020.923,20	+43	10.099.554,60	-45	11.244.698,46	+45	12.210.000,00	+45	11.700.000,00	-45	13.384.084,45	-45	14.267.434,07	
RECEITA DA RECEITA PROPRIA DO PODER EXECUTIVO	+43	10.020.923,20	+43	10.099.554,60	-45	11.244.698,46	+45	12.210.000,00	+45	11.700.000,00	-45	13.384.084,45	-45	14.267.434,07	
RECEITA DO ICMS F/ FUNDEB	+43	9.098.755,85	+43	9.004.193,12	-45	9.937.450,30	+45	11.000.000,00	+45	10.300.000,00	-45	11.794.265,43	-45	12.672.666,95	
RECEITA DO IPTU F/ FUNDEB	+43	704.770,99	+43	850.972,34	-45	1.005.440,09	+45	970.000,00	+45	1.169.000,00	-45	1.382.084,12	-45	1.441.321,07	
RECEITA CONTRIBUIÇÃO IPTU F/ FUNDEB	+43	217.392,36	+43	214.813,94	-45	211.208,07	+45	240.000,00	+45	240.000,00	-45	237.734,90	-45	233.425,41	
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTARIA LÍQUIDA	+43	296.015.982,20	+43	296.632.880,57	-45	299.316.120,29	+45	315.000.000,00	+45	295.848.330,00	-45	310.786.006,92	-45	325.429.435,35	
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTARIA LÍQUIDA S/ FUND.	+43	295.941.831,44	+43	296.537.667,20	-45	293.845.501,13	+45	302.000.000,00	+45	218.250.000,00	-45	298.523.868,89	-45	310.901.632,04	
<b>TOTAL</b>	<b>+43</b>	<b>295.941.831,44</b>	<b>+43</b>	<b>296.632.880,57</b>	<b>-45</b>	<b>299.316.120,29</b>	<b>+45</b>	<b>315.000.000,00</b>	<b>+45</b>	<b>318.250.000,00</b>	<b>-45</b>	<b>310.786.006,92</b>	<b>-45</b>	<b>325.429.435,35</b>	



## ANEXO DA LRF- QUADRO II

PROCESSO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO  
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA A RENÚNCIA DE  
RECEITA EM 2018

(ART. 5º, II DA LRF)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 234 - Terça - feira, 19 de Dezembro de 2017 - Ano 01 - Página 15**

**ESTIMATIVA DA RENÚNCIA DE RECEITA**

Para o ano de 2018 a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento (SEMFAPLAN) promoverá várias ações para incrementar a receita municipal. Além das alterações na legislação tributária a fim de facilitar para o contribuinte o pagamento dos tributos em atraso (REFIS), concessões de incentivos fiscais para atrair mais empresas para o município, principalmente nas de **ZENQs** (Áreas Especiais de Negócios dentro de Queimados) e a implantação do **PRORREQ**—Programa de Recuperação de Receita que é um trabalho voltado para a dívida ativa.

Cabe acrescentar que, já existem os descontos estabelecidos pelo Calendário Fiscal do Município (CAFIQ) de 10% e 5% para pagamento em cota única do IPTU em março e abril, respectivamente, e que se o contribuinte optar por pagar em parcelas sua dívida até dezembro não pagará juros e nem multas. Tais arranjos tributários foram levados em consideração na estimativa de receita, conforme estabelecido no parágrafo único do art.52 desta Lei. Outros tributos como imposto sobre serviços e a taxa de vistoria, ISSQN e a TVEL, o município concederá um desconto de 10% para pagamento em cota única e 20% para a taxa de publicidade para pagamentos em março e abril, e os demais tributos parcelados em até 03 vezes; vide CAFIQ de 2017, Decreto nº2079/16.

**METODOLOGIA DE CÁLCULO DE QUE A RENUNCIA FOI NÃO CONSIDERADA PARA EFEITO DE ESTIMATIVA DE RECEITA**

**PRORREQ**

1) PRINCIPAL- EVASÃO 73,98%	R\$ 3.091.181,72
A) ANISTIA DE MULTA E JUROS E REMISSÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA	R\$ 9.161.112,76
B) Descontos p/ pagto à vista -100%-35,7% (-)	R\$ 2.419.528,67
C) Desconto p/ parcelado 60%-2,84% (-)	R\$ 1.154.867,46
SUBTOTAL	R\$ 3.574.396,13
D) TAXA DE EVASÃO MÉDIA 73,98% (-)	R\$ 6.777.391,22
E) SUBTOTAL DE SUBTRAÇÃO E = B+C+D	R\$ 10.351.787,35
F) DESCOMPENSAÇÃO SOBRE MULTAS E CORREÇÃO F= A- E	<b>-R\$ 1.190.674,59</b>
G) ESTIMATIVVA DE ARRECADAÇÃO COM O PRINCIPAL G= 1+ F	R\$ 1.900.507,13
H) ESTIMATIVA DE ARRECADAR APENAS SOBRE O PRINCIPAL DE JUL- DEZ/17	R\$ 950.253,57

**ZONAS ESPECIAIS DE NEGÓCIOS DE QUEIMADOS- ZENQS**

A)	VALOR DO IPTU	+	=	7.117.215,00
B)	ISENÇÕES ( aposentados + carentes)	-	=	691.215,00
C)	DESCONTO PARA PAGAMENTO EM COTÁ ÚNICA	-	=	1.075.900,00
D)	INADIMPLÊNCIA	-	=	1.850.100,00
E)	PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO EM 2017		=	3.500.000,00
TRIBUTOS	QUANTIDADE	PGTO COTA ÚNICA	PARCELA DO	NÃO PAGANTES
IPTU	90.237	27.737	2.271	60.229
A)	7.117.215,00 x 9,71 %	691.215,00		
B)	7.117.215,00 x15,12%	1.075.900,00		
C)	7.117.215,00 x 25,99%	2.336.250,00		

O cálculo da renuncia de receita foram baseadas nos processos de impacto orçamentário-financeiros gerados administrativamente:

**PRORREQ- PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE RECEITA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS.**

**EVENTO1:** De acordo com a Minuta da Lei ficam anistiados em 100% os tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, sobre o valor de multa e juros e remissão de 100% sobre o valor da correção monetária, para pagamento integral e à vista de créditos;

**EVENTO2:** De acordo com a Minuta da Lei ficam anistiados em 60% os tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa , ajuizados ou não, sobre o valor de multa e juros e remissão de 60% sobre o valor da correção monetária, para pagamento integral e à vista de créditos;

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 234 - Terça - feira, 19 de Dezembro de 2017 - Ano 01 - Página 16**

---

**EVENTO3:** De acordo com a Minuta Lei ficam anistiados em 100% e 60% os pagamentos à vista ou parcelados de créditos decorrentes de preços públicos, multas administrativas , contratuais e penalidades aplicadas por descumprimento de obrigações tributárias acessórias, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não;

**CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU DAS ÁREAS DAS ZENQS-ZONAS ESPECIAIS DE NEGÓCIOS.**

- Os imóveis tem que estar cadastrados dentro das ZENQS.

**ANEXO DA LRF– QUADRO**  
**III**

**PROCESSO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO**  
**ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GERAÇÃO DE**  
**CONTINUADO EM 2018**

(ART. 5 º , II DA LRF)



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 234 - Terça - feira, 19 de Dezembro de 2017 - Ano 01 - Página 17**

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas como aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.

O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§3º, do art. 17 da LRF). A estimativa considerou a ampliação da base de cálculo, o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total. Assim para 2018, considerou-se um crescimento médio de algo e torno de 2% e um aumento médio salarial de 4,5%.

Os quadros abaixo foram montados levando-se em consideração os programas de renúncia citados acima (PRORREQ, ZENQS E CAFIQ), alguns dados do ANEXO I.2.1 DAS METAS FISCAIS, os impactos orçamentários-financeiros elaborados em virtude dos procedimentos administrativos e a continuidade de dados da LDO 2017.

<b>ANEXO DA LRF – QUADRO VII</b>	
<b>RISCOS FISCAIS</b>	
<b>LRF, Art.4º, § 3º</b>	<b>Em R\$</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DE EVENTOS</b>	<b>2018</b>
UNIDADE GESTORA	
<b>01. Passivos Contingentes</b>	<b>R\$ 1.008.338,51</b>
1.1- Reclamações trabalhistas	R\$ 308.338,51
1.2- Ações indenizatórias	R\$ 700.000,00
<b>02. Outros Riscos Fiscais</b>	<b>R\$ 4.341.915,06</b>
2.1 Intempéres	R\$ 300.000,00
2.2 Frustrações na cobrança da dívida ativa	R\$ 703.187,64
2.3 Dotações não orçadas ou orçadas a menor	R\$ 3.338.727,42
<b>SOMA</b>	<b>R\$ 5.350.253,57</b>
	R\$ -
UNIDADE GESTORA PREVIQUEIMADOS	R\$ -
1. Passivos Contingentes	R\$ -
1.1 Reclamações de proventos	R\$ -
2. Outros Riscos Fiscais	
2.1 Dotações não orçadas ou orçadas a menor	R\$ -
<b>SOMA (1)</b>	<b>R\$ -</b>
<b>PROVIDENCIAS</b>	
01. Ativos contingentes	R\$ -
02. Exito na cobrança de dívida ativa	R\$ 950.253,57
03. Excesso de arrecadação	R\$ 500.000,00
04. Reserva de contingência	R\$ 2.400.000,00
05. Abertura de crédito adicional	R\$ 1.500.000,00
<b>SOMA (2)</b>	<b>R\$ 5.350.253,57</b>
<b>RESULTADO (3)= 2-1</b>	<b>R\$ 0,00</b>



ANEXOS DA LRF-QUADRO VIII  
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO  
DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS -  
ART.44 DA LRF

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 - Terça - feira, 19 de Dezembro de 2017 - Ano 01 - Página 19

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE BENS - art.44º DA LRF			
RECEITAS REALIZADAS			2018
RECEITAS DE CAPITAL			R\$ -
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			R\$ -
DESPESAS LIQUIDADAS			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESA DE CAPITAL			R\$ -
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			R\$ -



## ANEXOS DA LRF-QUADRO IX

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DO  
RESULTADO NOMINAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 - Terça - feira, 19 de Dezembro de 2017 - Ano 01 - Página 21

ANEXO DA LRF - QUADRO IX		
DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DO RESULTADO NOMINAL		
R\$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	2017	2018
SALDO DA DÍVIDA CONSOLIDADA	R\$ 643.933,11	R\$ 1.000.000,00
(-) DISPONIBILIDADE DE CAIXA	R\$ 28.944.447,84	R\$ 40.310.512,73
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 10.999.999,00	R\$ 15.313.871,00
<b>(=) SALDO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b>	<b>-R\$ 39.300.513,73</b>	<b>-R\$ 54.624.383,73</b>
(+) RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES	R\$ -	R\$ -
(-) PASSIVOS RECONHECIDOS	R\$ -	R\$ -
<b>(=) SALDO DA DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (SDFL)</b>	<b>-R\$ 39.300.513,73</b>	<b>-R\$ 54.624.383,73</b>
RESULTADO NOMINAL ( RN)	-R\$ 15.323.870,00	



# ANEXOS DA LRF-QUADRO X

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DO

RESULTADO PRIMÁRIO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 234 - Terça - feira, 19 de Dezembro de 2017 - Ano 01 - Página 23

ANEXO DA LRF -QUADRO X	
DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DO RESULTADO PRIMÁRIO	
Art.4º, § 1º E 9º da LRF	
ESPECIFICAÇÃO	2018
1.RECEITA TOTAL	R\$ 318.250.000,00
(-) RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES	R\$ 15.313.871,00
(-) OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 1,00
(-) AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	R\$ -
(-) RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES	R\$ -
(-) ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR	R\$ -
RECEITA LÍQUIDA I	R\$ 302.936.128,00
2.DESPESA TOTAL	R\$ 318.250.000,00
(-) ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 603.203,60
(-) AQUIS. DE TIT CAP. JÁ INTEGRALIZADO	R\$ -
(-) CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS	R\$ -
(-) AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	R\$ -
(-) RESERVA PARA SUPERÁVIT	R\$ -
DESPESA LÍQUIDA II	R\$ 317.646.796,40
3. RESULTADO PRIMÁRIO I - II	-R\$ 11.578.191,65

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 234 - Terça - feira, 19 de Dezembro de 2017 - Ano 01 - Página 24**

---

LEI Nº 1.427/17, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

**“Dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos dos Servidores do Município de Queimados”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa a revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais estatutários ativos, inativos e pensionistas, em 1 % (um por cento).

Parágrafo único - Fixa o piso salarial da Prefeitura em R\$ 525,06 (quinhentos e vinte e cinco reais e seis centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - A implementação da revisão anual prevista na Constituição Federal no art. 37, inciso X, deverá atender aos limites fixados na LRF.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

**CARLOS DE FRANÇA VILLELA  
P R E F E I T O**

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**PORTARIA Nº 1797/17. DESIGNAR** o servidor EDILSON ALVES VENTURA, Diretor do Departamento de Controle Orçamentário e Contábil, matrícula 8287/22, símbolo CC3 - SEMUS, para responder interinamente pelo cargo de Chefe da Divisão Técnica do CAPS AD, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a contar de 12/09/2017.

**CARLOS DE FRANÇA VILELA  
Prefeito**

---

**Despachos do Prefeito**

---

Processo nº. 7421/2017/04

De acordo com os pareceres da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 65/71, e da Controladoria Geral do Município - CGM, às fls. 73/74, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a prorrogação do prazo contratual para a conclusão das obras de drenagem, pavimentação, rede de esgotamento sanitário e rede de água potável, nas Ruas Patrícia de Oliveira e Bazar (trecho entre a Rua Patrícia de Oliveira e Mandi), no Bairro Nova Cidade, Queimados, por mais 06 (seis) meses, a contar de 11/10/2017, com fulcro no art. 57, § 1º, incisos I e II, da Lei 8.666/93, sem ônus para a Administração.

Para eficácia do ato, faz-se necessário a observância do art. 8º, parágrafo único c/c art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Processo nº7710/2017/05

Requerente: Heliete de Mello Gomes.

Com base nos pareceres da Secretaria Municipal de Administração, às fls.09/11, e da Procuradoria Geral do Município, às fls.13/14, DEFIRO o pedido de averbação de tempo de serviço, totalizando 2.611 (dois mil seiscientos e onze) dias, correspondendo a 07 (sete) anos, 01(um) mês e 23 (vinte e três) dias, prestados em atividade privada vinculadas à Previdência Social, que somente deverá ser contado para efeito de aposentadoria e disponibilidade, devendo constar de seu assentamento funcional, observando-se o disposto no § 2º art. 112, da lei 1060/11, no que tange a proibição de contagem cumulativa.

Processo nº 6642/2017/06

Requerente: Jane de Azevedo Bonsanto.

Com base nos pareceres da Secretaria Municipal de Administração, às fls.12/14, e da Procuradoria Geral do Município, às fls.17/18, DEFIRO o pedido de averbação de tempo de serviço, totalizando 1.513 (mil e quinhentos e treze) dias, correspondendo a 04 (quatro) anos, 01(um) mês e 23 (vinte e três) dias, prestados em atividade privada vinculadas à Previdência Social, que somente deverá ser contado para efeito de aposentadoria e disponibilidade, devendo constar de seu assentamento funcional, observando-se o disposto no § 2º art. 112, da lei 1060/11, no que tange a proibição de contagem cumulativa.

Processo nº 7716/2017/08

Requerente: Marco Antônio Barbosa Lopes.

Com base nos pareceres da Secretaria Municipal de Administração, às fls.13/15, e da Procuradoria Geral do Município, às fls.18/19 DEFIRO o pedido de averbação de tempo de serviço, totalizando 5.009 (cinco mil e nove) dias, correspondendo a 13 (treze) anos, 08(oito) meses e 24 (vinte e quatro ) dias, prestados em atividade privada vinculadas à Previdência Social, que somente deverá ser contado para efeito de aposentadoria e disponibilidade, devendo constar de seu assentamento funcional, observando-se o disposto no § 2º art. 112, da lei 1060/11, no que tange a proibição de contagem cumulativa.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

### Nº. 234 - Terça - feira, 19 de Dezembro de 2017 - Ano 01 - Página 25

---

Processo nº8244/2017/08

Requerente: Luiz Alberto Papini Schimidt.

Com base nos pareceres da Secretaria Municipal de Administração, às fls.10/12, e da Procuradoria Geral do Município, às fls.14/15, DEFIRO o pedido de averbação de tempo de serviço, totalizando 3.504 (três mil, quinhentos e quatro) dias, correspondendo a 09 (nove) anos, 07(sete) meses e 09 (nove) dias, prestados em atividade privada vinculadas à Previdência Social, que somente deverá ser contado para efeito de aposentadoria e disponibilidade, devendo constar de seu assentamento funcional, observando-se o disposto no § 2º art. 112, da lei 1060/11, no que tange a proibição de contagem cumulativa.

Processo nº 9564/2016/20

Requerente: Manoel dos Santos Silva.

Com base nos pareceres da Secretaria Municipal de Administração, às fls.14/16, e da Procuradoria Geral do Município, às fls.18/19, DEFIRO o pedido de averbação de tempo de serviço, totalizando 4.303 (quatro mil trezentos e três) dias, correspondendo a 11 (onze) anos, 09 (nove) meses e 18 (dezoito) dias, prestados em atividade privada vinculadas à Previdência Social, que somente deverá ser contado para efeito de aposentadoria e disponibilidade, devendo constar de seu assentamento funcional, observando-se o disposto no § 2º art. 112, da lei 1060/11, no que tange a proibição de contagem cumulativa.

Processo nº 6638/2017/08

Requerente: José Luiz Almeida Natal.

Com base nos pareceres da Secretaria Municipal de Administração, às fls.14/16, e da Procuradoria Geral do Município, às fls.19/20 DEFIRO o pedido de averbação de tempo de serviço, totalizando 3.376 (três mil, trezentos e setenta e seis) dias, correspondendo a 09 (nove) anos, 02(dois) meses e 29 (vinte e nove) dias, prestados em atividade privada vinculadas à Previdência Social, que somente deverá ser contado para efeito de aposentadoria e disponibilidade, devendo constar de seu assentamento funcional, observando-se o disposto no § 2º art. 112, da lei 1060/11, no que tange a proibição de contagem cumulativa.

Processo nº 7292/2017/05

Requerente: Cezimar Corrêa Soares.

Com base nos pareceres da Secretaria Municipal de Administração, às fls.14/16, e da Procuradoria Geral do Município, às fls.18/19, DEFIRO o pedido de averbação de tempo de serviço, totalizando 3.578 (três mil quinhentos e setenta e oito) dias, correspondendo a 09 (nove) anos, 09(nove) meses e 23 (vinte e três) dias, prestados em atividade privada vinculadas à Previdência Social, que somente deverá ser contado para efeito de aposentadoria e disponibilidade, devendo constar de seu assentamento funcional, observando-se o disposto no § 2º art. 112, da lei 1060/11, no que tange a proibição de contagem cumulativa.

**CARLOS DE FRANÇA VILELA**  
Prefeito

---

### Atos da Secretária Municipal de Saúde

---

Processo nº. 13/1112/2017

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município em fls. 295/300 e da Controladoria Geral do Município em fls. 303/305, **AUTORIZO**, na forma da lei, a celebração do Termo de Reconhecimento da Dívida referente à prestação de serviços sem cobertura contratual durante o período de 25 de junho de 2017 a 19 de setembro de 2017 no valor total de R\$ 161.826,86 (cento e sessenta e um mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos) em favor de **CEMOQ – CENTRO MÉDICO ODONTOLÓGICO DE QUEIMADOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **28.734.812/0001-80**. AUTORIZO a emissão de NAD e NE.

**Lívia Guedes Simões/Secretária Municipal de Saúde**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Matrícula 12.974/01

---

### Avisos, Editais e Notificações

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUEIMADOS

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº01.2017

OBJETO:EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA SALA DE RAIOS X E MAMOGRAFIA DA POLICLÍNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13/1163/2016

RETIRADA DO EDITAL: [www.queimados.rj.gov.br](http://www.queimados.rj.gov.br) ou na Prefeitura, Rua Hortência, 254 – Centro, das 09:00 às 16:00 horas, mediante a entrega de (uma) RESMA DE PAPEL A4 e carimbo com CNPJ da Empresa. DATA / HORA:ADIADO PARA27/12/2017 às 10:00 horas.

Lívia da Silva Moraes de Assis  
Pregoeira